

## MP de São Paulo ajuíza Ação Civil Pública contra compensação ambiental por meio de jardins verticais

No dia 15 de setembro de 2017, o Ministério Público do Estado de São Paulo (“MPSP”) ajuizou Ação Civil Pública (“ACP”) contra o Município de São Paulo questionando a possibilidade de compensação ambiental decorrente de supressão arbórea mediante a instalação de jardins verticais.

Essa modalidade de compensação foi permitida pelo Decreto Municipal nº 55.994/2015, que alterou o Decreto Municipal nº 53.889/2013 (editado para regulamentar o Termo de Compromisso Ambiental). A ação judicial foi originada de Inquérito Civil instaurado para investigar as irregularidades apontadas no Relatório Final da Comissão Parlamentar Inquérito dos Termos de Compromisso Ambiental (“CPI-TCA”), aberta pela Câmara Municipal de São Paulo. Uma das principais conclusões dessa CPI é de que os jardins verticais não equivalem às árvores adultas em termos de ganhos ambientais.

### Previsão legal de compensação ambiental e jardins verticais na legislação municipal

Conforme artigo 154 do Plano Diretor Estratégico de São Paulo (Lei Municipal nº 16.050/2014), o Termo de Compromisso Ambiental é instrumento a ser firmado entre o órgão municipal e pessoas físicas ou jurídicas para estabelecimento de contrapartidas, obrigações e compensações, inclusive no caso de autorização prévia para supressão de espécies arbóreas. Este instrumento já estava previsto no revogado Plano Diretor de 2002.

Com o Decreto Municipal nº 53.889/2013, definiu-se que a compensação deveria ser realizada **prioritariamente** por meio de plantio de exemplares arbóreos. Excepcionalmente é admitida “conversão” para que a compensação seja feita na forma de obras e serviços, tais como melhorias em parques, mediante decisão fundamentada do Colegiado da Câmara Técnica de Compensação Ambiental – CTCA.

Com o Decreto Municipal nº 55.994/2015, inseriu-se a possibilidade de conversão também na forma de instalação de jardins verticais e coberturas verdes.

Os jardins verticais têm sido utilizados como forma de compensação em TCAs firmados com incorporadoras imobiliárias, em decorrência de projetos que demandam supressão arbórea.

### Argumentos do MPSP

De maneira geral, o MPSP se vale dos resultados da CPI-TCA para fundamentar a ACP. Dentre eles, destacamos:

- recomendação da CPI-TCA de proibir a compensação ambiental via paredes e telhados verdes, uma vez que essa modalidade não conta com o devido amparo legal e é pobre em resgatar os serviços ambientais prejudicados/perdidos;

- além de realizarem menos fotossíntese, absorvendo menos gás carbônico, os jardins verticais realizam menos evapotranspiração e não representam mesma permeabilidade do solo em relação às áreas de replantio. Enquanto a árvore libera umidade ao meio e ajuda na absorção da água do solo, auxiliando no ciclo hidrogeológico, as paredes verdes não cumprem essa função da mesma forma, e precisam ser constantemente irrigadas para sobreviver.
- apesar de os jardins verticais serem importantes para a cidade, a compensação ambiental deve ocorrer via equivalente ecológico. Isto significa dizer que deve haver a substituição do bem lesado por um de **função equivalente**, ou seja, que exerça as mesmas funções ambientais. Valendo-se de reportagens sobre os jardins verticais realizados no Minhocão e na Avenida 23 de maio, o MPSP defende que os jardins verticais não representam equivalente às supressões arbóreas.
- a instalação de jardins verticais tem custo muito elevado, sendo que os benefícios são baixos em relação à alternativa de plantio arbóreo. Na petição inicial da ACP consta o seguinte trecho dos autos da CPI-TCA: *“uma parede verde de 300m<sup>2</sup> tem o custo por volta de 300 mil reais. Com esse mesmo valor poderiam ser plantadas 1000 árvores”*.
- além disso, alega o MPSP que, uma vez que o Plano Diretor de 2002 foi revogado, a sua regulamentação também estaria revogada, implicando na chamada “revogação por arrastamento” do Decreto Municipal 53.889/2013 e suas posteriores alterações que permitiram a compensação via jardins verticais.

### Pedidos do MPSP

**Liminarmente**, o MPSP requer que: (i) o Município se abstenha de conceder autorizações para compensação mediante jardim vertical; (ii) seja suspensa a eficácia de todos os atos administrativos autorizadores de compensação ambiental por jardim vertical; e (iii) sejam suspensas as compensações ambientais em andamento que não observem a substituição por equivalente ecológico, em especial na modalidade ‘jardim vertical’, desde que isso não importe em grave risco ou lesão ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

**Ao final**, requer que a ação seja declarada procedente para condenar de maneira definitiva o Município, a: (i) se abster de autorizar compensações via jardins verticais; (ii) revisar todas as compensações que não observem o critério por equivalência; (iii) anular todos os atos que não observam os critérios descritos na ACP; (iv) apresentar “Plano Estratégico” ou similar para readequação das compensações ambientais; e (v) apresentar novas propostas de compensação que se adequem aos critérios ecológicos e geográficos.

### Decisão liminar

Em 18 de setembro de 2017 foi indeferido o pedido de liminar, argumentando o juiz, em resumo, que não há verossimilhança no pedido do MPSP. “A exposição da conclusão de uma Comissão Parlamentar de Inquérito sem se articular a *metodologia* considerada, e mesmo a referência a *site* de notícia e a revista semanal não são suficientes para concluir de pronto sobre a impropriedade do objeto do decreto – a compensação ambiental por jardins verticais”. Alega o juiz, ainda, que há critérios técnicos que não foram amplamente abordados na inicial e devem ser considerados, bem como situações fáticas que podem autorizar compensação ambiental e não foram distinguidas no pedido. O MPSP pode recorrer desta decisão. Em 22 de setembro de 2017, foi expedido mandado para citação da Prefeitura do Município de São Paulo, que terá o prazo de 30 dias para apresentar defesa.

O time de Ambiental Imobiliário de Stocche Forbes continuará acompanhando a tramitação desta ação e demais desdobramentos relacionados, e compartilhará as notícias de interesse e está à disposição nos contatos abaixo.